



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 989, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Abre Créditos Suplementares no  
orçamento municipal vigente e aponta  
recursos para cobertura”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 987, de 24 de novembro de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º** - São abertos no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) assim classificados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal....(301).....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(807).....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal....(201).....R\$ 20.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças

3.3.3.90.30 – Obrigações Patronais.....(402).....R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(820).....R\$ 20.000,00

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(897).....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**

**Em 25 de Outubro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração